



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PL 2159/2021)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“Art. No âmbito do procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de interesse nacional, caberá pelo empreendedor pedido de manifestação do órgão colegiado do licenciador a respeito do processo de licenciamento em andamento, na forma do regulamento.””

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo instituir, no âmbito do processo administrativo de licenciamento ambiental, mecanismo que permita a submissão de projetos de elevado interesse estratégico nacional à deliberação colegiada no órgão licenciador. Essa proposta encontra respaldo em experiência administrativa anterior, notadamente durante a gestão da Presidente Marilene Ramos no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, quando se testou com êxito modelo similar.

À época, foram submetidos à Diretoria Colegiada projetos relevantes para o Governo Federal que não contavam com parecer favorável da Coordenação de Licenciamento, especialmente no estado do Rio de Janeiro. A instância colegiada possibilitou a escuta de argumentos adicionais por parte dos empreendedores, incluindo aspectos que extrapolam a análise técnica convencional, como contrapartidas socioambientais, arrecadação tributária e impactos econômicos locais, os quais, embora relevantes, não são abrangidos de maneira suficiente no rito ordinário do licenciamento ambiental.



A proposta ora apresentada prevê, mediante regulamentação específica, a participação de órgãos centrais da Administração Pública Federal, como a Casa Civil da Presidência da República e o Ministério de Minas e Energia, ou de outros entes com competência correlata, com a finalidade de apresentar subsídios ao processo decisório. Tais contribuições podem contemplar dados e projeções sobre geração de emprego e renda, implantação de infraestrutura e impactos macroeconômicos, entre outros elementos de interesse público.

A previsão de uma instância deliberativa colegiada fortalece a legitimidade e a transparência do processo, ao permitir a manifestação de diferentes áreas técnicas do órgão licenciador. Como exemplo, pode-se citar a Coordenação Nacional de Emergências Ambientais e Climáticas, vinculada à Diretoria de Qualidade Ambiental, que poderia emitir manifestação técnica sobre Planos de Emergência Individuais (PEIs) para derramamento de óleo, tradicionalmente avaliados pela Diretoria de Licenciamento Ambiental. Tal configuração institucional se mostra especialmente oportuna em temas de alta complexidade e controvérsia, como os relacionados à exploração na Margem Equatorial, nos quais a pluralidade de visões técnicas permite à Presidência do órgão uma tomada de decisão mais fundamentada e equilibrada.

Ressalta-se ainda que o modelo proposto favorece o convencimento técnico entre os próprios membros da administração superior, além de possibilitar o respaldo jurídico da Advocacia-Geral da União – AGU em decisões que, eventualmente, divirjam da recomendação técnica inicial, garantindo segurança jurídica à autoridade decisória.

Outro aspecto relevante reside na diluição da responsabilidade de decisão, hoje concentrada em poucos agentes, o que confere maior robustez institucional à decisão final e mitiga o risco de responsabilização individual de dirigentes, inclusive diante de eventuais ações judiciais ou representações promovidas por membros do Ministério Público ou por servidores da área técnica.

Em suma, a presente emenda visa proporcionar um caminho institucional legítimo, transparente e juridicamente seguro para que decisões relativas a empreendimentos estruturantes para o desenvolvimento nacional



possam ser tomadas considerando, de forma integrada, os aspectos técnicos, ambientais, sociais, econômicos e políticos envolvidos.

Sala das sessões, de .

**Senador Izalci Lucas
(PL - DF)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8628246966>